



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Minas do Leão

**Cotação de Preço**

Nome / Razão Social: Cassib's Eficiência em Serviços e Segurança Eireli

---

Endereço: Rua Dona Délia Drebes, nº 27, Centro, São Jerônimo/RS

---

CPF / CNPJ: 10.708.210/0001-92

---

Inscrição Estadual:

---

Telefone: (51) 3651-3378

---

E-mail: [cassibcomercial@gmail.com](mailto:cassibcomercial@gmail.com)

---

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Segurança	Contratação de empresa especializada em segurança desarmada para atuar no Evento Leão Folia 2020, no dia 14 de fevereiro, sendo necessários 18 seguranças homens e 2 seguranças mulheres no dia de evento. A empresa deverá disponibilizar seguranças devidamente uniformizados, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público. A empresa deverá incluir no valor despesas como: transporte, alimentação, encargos tributários, fiscais e previdenciários. obs.: A fim de participação, a empresa deverá estar cadastrada e regularizada ao GSVG (Grupamento de supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar/RS).	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 2.600</b>	

Ass. e Carimbo

Validade de 30 Dias

**10.708.210/0001-92**

Cassib's Eficiência em Serviços e  
 Segurança Eireli  
 Rua Dona Délia Drebes, 27 - c/3  
 CEP 95.700-000  
**SÃO JERÔNIMO/RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

### DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Município de Minas do Leão comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2020, o Sr. Vice - Prefeito Municipal em exercício reconheceu ser dispensável licitação para contratação de equipe de segurança com capacidade técnica para realização do Leão Folia 2020, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa **CASSIB'S EFICIENCIA EM SERVIÇOS E SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ nº. 10.708.210/0001-92, com sede na Rua Delia Drebes, nº 27, Bairro Centro, na cidade de São Jeronimo – RS, CEP: 96.700-000, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Minas do Leão, 21 de janeiro de 2020.

**VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Vice Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020.**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020.**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal em exercício, Sr. **VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **CASSIB'S EFICIENCIA EM SERVIÇOS E SEGURANÇA EIRELI ME**, CNPJ nº. 10.708.210/0001-92, com sede na Rua Delia Drebes, nº 27, Bairro Centro, na cidade de São Jerônimo – RS, CEP: 96700-000, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo na modalidade Dispensa de Licitação nº. 008/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de Equipe de Segurança com Capacidade Técnica para realização do Leão Folia 2020, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O serviço de segurança deverá contar com 20 seguranças, sendo 18 do sexo masculino e 2 do sexo feminino, uniformizados e identificados, e deverão se apresentar uma hora antes do evento e permanecer até uma hora após o término do evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total da aquisição é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:** As despesas oriundas da presente contratação correrão a contas da presente dotações orçamentárias:

0601.13.392.0023.2.034.000– Realização das Atividades Comemorativas do Município  
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (736)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** O contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados através da Sra Silvia Maria Lasek Nunes, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados estipulará prazos para que sejam sanados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- c) judicialmente nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:** Que as demais condições não previstas neste Instrumento Contratual reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2020.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Butiá – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e uma só finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Minas do Leão, 21 de Janeiro de 2020.

**MAURICIO VEBBER PESSEL**

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

**VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**

Vice Prefeito Municipal, em exercício

**CASSIB´S EFICIENCIA EM SERVIÇOS E SEGURANÇA EIRELI ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

---